

São Paulo, 07 de Fevereiro de 2022

Prezado(a) Cliente,

Ref.: **RCTR-C**

Apólice de Seguro nº. 540 0000014175 - Endosso nº. 4 0001067035

Encaminhamos documento referente alterações procedidas em sua apólice.

Lembramos, ainda, que as condições contratuais estão disponíveis no site www.tokiomarine.com.br. Se preferir, solicite a via impressa através do telefone **0300 33 TOKIO (0300 33 86546)**.

Para estas e outras informações, consulte-nos ou ao seu Corretor de Seguros.

Atenciosamente,
Tokio Marine Seguradora S.A.



José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Dados do Endosso

Apólice nº.: 540 0000014175 Endosso / Fatura nº.: 4 0001067035 Proposta: 5081216
Renova Apólice nº.: Seguradora Anterior: Data de Emissão: 07/02/2022
Sucursal Emissora: Corporate Sp Moeda: Real

Vigência do Seguro

A partir das 24 horas do dia 15/03/2021 até às 24 horas do dia 15/03/2023.

Dados do Estipulante

Nome: America T.I. Transportes Integrados Ltda CNPJ: 10.890.596/0001-04
Endereço: R Diamantina, 648 - Fundos Bairro: Vila Maria
Cidade: Sao Paulo UF: SP CEP: 02117-011
Telefone: (11) 3019-3800 E-mail: diretoria@americatransp.com.br

Demonstrativo e Fracionamento do Prêmio

			Nº. Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
Prêmio Líquido	: R\$	0,00			
Adicional de Fracionamento	: R\$	0,00			
Custo de Emissão	: R\$	0,00			
I.O.F.	: R\$	0,00			
Correção Monetária	: R\$	0,00			
Prêmio Total	: R\$	0,00			
Juros		0,00000%			
Prêmio Dólar	: US\$	0,00			
Valor Conversão	: R\$	0,00000			

Dados do Corretor

Código	Nome/Razão Social	Registro SUSEP	Part. %	Lider
052425	Alper Consultoria E Corretora Telefone:(11) 3175-2900	202025933	50	Sim
011428	Noan Corretora De Seguros Ltda Telefone:(11) 99930-0420	202030533	50	Não

Informações Complementares**Tokio Marine Seguradora S.A.**

CNPJ: 33.164.021/0001-00

Código SUSEP: 0619-0

Central de Atendimento: 0300 33 TOKIO (86546)

SAC: 0800 703 9000

SAC - Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523

Disque Fraude: 0800 707 6060

Ouvidoria: 0800 449 0000

Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (de segunda a sexta, das 9h30 às 17h00).

Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Dados do Endosso

Apólice nº.: 540 0000014175

Endosso / Fatura nº.: 4 0001067035

Proposta: 5081216

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: Corporate Sp

Moeda: Real

Data de Emissão: 07/02/2022

Informações Complementares

O segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A. junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constante(s) nesta apólice / endosso.

*SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Observações

A **Tokio Marine Seguradora S.A.**, baseando-se nas informações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo segurado / estipulante, proposta que, servindo de base à emissão do presente documento, fica fazendo parte integrante e inseparável deste contrato, obriga-se a pagar as indenizações que lhe forem devidas em conformidade com as condições contratuais convencionadas, às consequências dos eventos discriminados na apólice e em seus endossos.

Para a validade do presente contrato, a **Tokio Marine Seguradora S.A.**, neste ato assistida por seu(s) representante(s) legal(is), assina(m) este documento, na cidade de São Paulo, Estado de SP, aos dias 07 do mês de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,
Tokio Marine Seguradora S.A.



José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Dados da Apólice**Apólice nº.:** 540 0000014175**Endosso / Fatura nº.:** 4 0001067035**Proposta:** 5081216**Renova Apólice nº.:****Seguradora Anterior:****Sucursal Emissora:** Corporate Sp**Moeda:** Real**Data de Emissão:** 07/02/2022**ESPECIFICAÇÃO MANUAL**

GRUPO	RAMO	PROCESSO SUSEP N.º
TRANSPORTES	RCTR-C	10.002445/01-88

SEGURADO

AMERICA T.I. TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA.

CNPJ 10.890.596/0001-04

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica PRORROGADO O FINAL DE VIGÊNCIA da presente apólice até as 24h00 do dia 15/03/2023.

FILIAIS E BASES DE APOIO**AMERICA T.I. TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA****CNPJ 10.890.596/0002-87 - Filial RJ**

Rua General Etchegoyen, 386 - Lote 1 Pal 41468 - Pavuna

CEP: 21535-240 - Rio de Janeiro / RJ

Estrada Rio D' Ouro, 900 - Pavuna

CEP: 21535-030 - Rio de Janeiro / RJ

Rodovia Presidente Dutra, 2550 - Bloco 2 - Armazém 4 - Bairro: Pavuna TERMINAL DE CARGAS DUTRA II 021535-502 - Rio de Janeiro / RJ

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

Fica estabelecido que o limite máximo de garantia da presente apólice, em um mesmo embarque/veículo/viagem ou por acúmulo em qualquer local coberto por esta apólice, não poderá exceder aos sublimites abaixo especificados:

- R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) exclusivamente para o embarcador Ruhrpumpen do Brasil Indústria e Comércio de Bombas Hidráulicas - CNPJ: 11.341.399/0002-71;
- R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) exclusivamente para o embarcador Flowserve (moldes de ferramentas/conexões/selos de bomba d'água - Fornecedor Petrbrás);
- R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para as demais mercadorias, inclusive bateria estacionária destinada a telecomunicações e nobreak (exceto automotiva);
- R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para pisos cerâmicos, porcelanas e vidros (qualquer tipo);
- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pesticida e raticida.

Fica ainda entendido e acordado para todos os fins do presente seguro que os valores constantes dos itens acima especificados, não são cumulativos entre si, seja por veículo e/ou viagem e/ou acúmulo em locais cobertos e/ou por qualquer tipo de formação de comboio (exceto para os itens 1 e 2 que o acúmulo será permitido com valor total de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

IMPORTÂNCIA SEGURADA

Dados da Apólice**Apólice nº.:** 540 0000014175**Endosso / Fatura nº.:** 4 0001067035**Proposta:** 5081216**Renova Apólice nº.:****Seguradora Anterior:****Sucursal Emissora:** Corporate Sp**Moeda:** Real**Data de Emissão:** 07/02/2022**ESPECIFICAÇÃO MANUAL**

A averbar, de conformidade com os conhecimentos de embarques rodoviários emitidos pelo segurado ou outro documento da mesma importância e conteúdo, entregues no modo de averbações a esta seguradora.

OBJETO DO SEGURO

Sobre bens e mercadorias pertencentes a terceiros e entregues ao segurado para transporte, devidamente acondicionados de acordo com a sua natureza e viagem.

MERCADORIAS EXCLUÍDAS

Além das mercadorias excluídas pelas condições gerais de RCTR- C "Capítulo III - Bens ou Mercadorias não Compreendidos no Seguro", estão expressamente excluídas desta apólice as mercadorias amianto/asbestos, aparelhos de telefones celulares, suas partes, peças e acessórios, armas, armamentos, munições e explosivos, cargas radioativas e cargas nucleares, carnes "in natura" e charque de qualquer origem animal, cigarros, cristais, embarques de mercadorias transportadas em veículos de passeio e / ou outros veículos não destinados ao transporte de cargas, estanho, grãos de qualquer tipo, medicamentos e farmacêuticos (qualquer tipo veterinário ou humano), mercadorias transportadas em motocicletas, minério de molibdênio, níquel, o veículo transportador, produtos químicos de uso veterinário, relógios (exceto com valores inferiores à R\$ 1.000,00), veículos de qualquer tipo, hortifrutigranjeiros, implementos agrícolas (qualquer tipo), madeiras (chapas, placas, compensados, mdf), operações logísticas de e-commerce, vacinas (qualquer tipo) e zinco, bem como as sujeitas a condições próprias, conforme as condições gerais de RCTR-C "Capítulo IV - Cobertura de Bens ou Mercadorias Sujeitos a Condições Próprias": animais vivos, containers, mudanças, objetos de arte e veículos rodando por meios próprios.

Fica entendido e acordado que, além das exclusões acima não estarão amparadas pelo presente seguro, sob hipótese alguma:

- CT-E emitido como serviço de transporte "SUBCONTRATADO" (o próprio segurado seja o subcontratado);
- Transporte de bens e mercadorias pertencentes ao GRUPO "SABB - SISTEMA DE ALIMENTOS E BEBIDAS DO BRASIL LTDA", GERDAU e ALLIED S.A TECHNOLOGIES;

MEIO DE TRANSPORTE

Por via rodoviária, em veículos próprios ou de terceiros, devidamente licenciados e conduzidos por profissionais legalmente habilitados.

VIAGENS

Dentro do território nacional.

RISCOS COBERTOS**1- Cobertura Básica**

De conformidade com o Capítulo I - Objeto do Seguro e Riscos Cobertos - das Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga.

I - Colisão e/ou capotagem e/ou abaloamento e/ou tombamento do veículo transportador;

Dados da Apólice**Apólice nº.:** 540 0000014175**Endosso / Fatura nº.:** 4 0001067035**Proposta:** 5081216**Renova Apólice nº.:****Seguradora Anterior:****Sucursal Emissora:** Corporate Sp**Moeda:** Real**Data de Emissão:** 07/02/2022**ESPECIFICAÇÃO MANUAL**

II - Incêndio ou explosão no veículo transportador.

TAXAS**Básica**

De acordo com a tabela de taxas (anexa), por percurso, aplicado ao seguro de RCTR-C, com desconto de 50% (cinquenta por cento).

AVERBAÇÕES

Deverão ser encaminhadas a Tokio Marine, por meio de sistema eletrônico, de conformidade com as Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga, anexa.

Embarques/Viagens de Coleta Preliminares à Viagem Principal:

Estarão amparadas pelo presente seguro as operações de coleta de bens ou mercadorias caracterizadas como preliminar à viagem principal e, tendo sido efetuadas pelo Segurado, desde que tais embarques/viagens (coleta) façam parte e/ou estejam contidos nas averbações do percurso e/ou viagem principal, conforme artigo 9º das Condições Gerais deste seguro e das disposições legais vigentes que disciplinam a emissão do CTe e do MDF-e, devendo ser observado ainda todos os demais termos e condições do presente seguro.

O segurado deverá observar ainda as condições e orientações abaixo descritas:

- Para que não ocorra perda de cobertura, nos casos de indisponibilidade e/ou qualquer outro problema que impeça a averbação por meio do sistema eletrônico, o segurado deverá obrigatoriamente comunicar os dados do embarque pelo e-mail: faturamento.transportes@tokiomarine.com.br, até a normalização da ferramenta.
- O não cumprimento da obrigação de averbar todos os embarques que se constituem objeto de seguro desta apólice implica na perda de direito a qualquer sinistro.
- Deverão ser averbados separadamente as verbas para vasilhames de bebidas com garrafas cheias e vasilhames de bebidas com garrafas vazias, inclusive caixas de engradados.

PRÊMIO LÍQUIDO INICIAL (DEPÓSITO)

Isento.

PRÊMIO LÍQUIDO MÍNIMO

Fica estabelecido para este seguro que, mesmo que não haja movimentação de averbações, objetivando a manutenção da apólice de seguro nesta Seguradora, será cobrado R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais), a título de prêmio líquido mínimo mensal ou ainda o valor proporcional aos dias de cobertura, acrescido de 7,38% de IOF.

A cobrança e/ou o pagamento do prêmio mínimo mensal de manutenção, não desobriga o segurado de averbar todos os embarques que se constituem objeto do seguro. A falta de averbação implicará na aplicação da perda de direitos.

O pagamento do prêmio mínimo não garante ao segurado o pagamento de indenização, que dependerá da análise e regulação do sinistro, nos termos da apólice e condições do seguro.

Dados da Apólice**Apólice nº.:** 540 0000014175**Endosso / Fatura nº.:** 4 0001067035**Proposta:** 5081216**Renova Apólice nº.:****Seguradora Anterior:****Sucursal Emissora:** Corporate Sp**Moeda:** Real**Data de Emissão:** 07/02/2022**ESPECIFICAÇÃO MANUAL**

No caso de cancelamento da apólice e/ou não renovação será cobrado o prêmio mínimo proporcional referente ao período de cobertura.

PRÊMIOS

Serão pagos através de faturas mensais, conforme legislação em vigor, obedecidas as estipulações contidas nos Capítulos XIII e XIV - Prêmio e Pagamento do Prêmio das condições gerais.

VIGÊNCIA

A partir das 24h00 do dia 15 de março de 2021 as 24h00 do dia 15 de março de 2023.

SINISTROS

Após as vistorias, que obrigatoriamente serão efetuadas por inspetores nomeados pela seguradora e a apresentação de todos os documentos exigidos e comprobatórios do sinistro, as indenizações serão pagas, conforme Capítulo XIX - Indenização, das condições gerais.

COMUNICAÇÃO DE SINISTROS

Os sinistros deverão ser comunicados de imediato à Tokio Marine Seguradora.

Para o atendimento de sinistro na estrada, comunicar pelo telefone 0800-7230108, Salva-Carga Tokio Marine.

Nos casos de avarias em portos, aeroportos ou destino final, comunicar pelo e-mail: sinistro.transporte@tokiomarine.com.br ou telefone: (11) 3054-7431 - horário das 8h30 às 17h30 de segunda a sexta.

CLÁUSULA DE TRANSPORTADORES SUBCONTRATADOS

Fica entendido e acordado que, quando as mercadorias forem transportadas por transportadores subcontratados, ficam eles, para todos os efeitos, considerados como prepostos do segurado, não cabendo, portanto, ação regressiva contra esses subcontratados.

PARTICIPAÇÃO DE COSSEGURO

Não há.

CLÁUSULA DE RESCISÃO

A apólice supracitada poderá ser rescindida a qualquer tempo por quaisquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, não prejudicando os riscos em curso. Porém, em caso de não cumprimento das obrigações contratuais, a cobertura ficará prejudicada, implicando de pleno direito a imediata rescisão, sem prévio aviso e sem restituição de prêmio de seguro dos riscos decorridos.

ANEXOS

Dados da Apólice**Apólice nº.:** 540 0000014175**Endosso / Fatura nº.:** 4 0001067035**Proposta:** 5081216**Renova Apólice nº.:****Seguradora Anterior:****Sucursal Emissora:** Corporate Sp**Moeda:** Real**Data de Emissão:** 07/02/2022**ESPECIFICAÇÃO MANUAL**

Ratificam-se os dizeres das Condições e Cláusulas anexas:

Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga

Dados da Apólice

Apólice nº.: 540 0000014175

Endosso / Fatura nº.: 4 0001067035

Proposta: 5081216

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: Corporate Sp

Moeda: Real

Data de Emissão: 07/02/2022

ESPECIFICAÇÃO MANUAL

TABELA DE TAXAS DE RC TR-C																											
	AC	AL	AP	AM	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MT	MS	MG	PA	PB	PR	PE	PI	RJ	RH	RS	RO	RR	SC	SP	SE	TO
Condições Gerais Para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga																											
Acre	0,04	0,30	0,26	0,09	0,30	0,28	0,18	0,26	0,18	0,28	0,12	0,16	0,22	0,24	0,30	0,24	0,30	0,26	0,26	0,30	0,28	0,05	0,14	0,26	0,24	0,30	0,23
Alagoas	0,30	0,04	0,16	0,30	0,06	0,07	0,14	0,11	0,14	0,10	0,20	0,22	0,11	0,14	0,05	0,18	0,05	0,08	0,14	0,05	0,22	0,26	0,32	0,20	0,16	0,05	0,12
Amapá	0,26	0,16	0,08	0,26	0,16	0,11	0,14	0,22	0,14	0,09	0,20	0,26	0,20	0,09	0,16	0,22	0,16	0,09	0,22	0,16	0,28	0,22	0,30	0,24	0,20	0,16	0,13
Amazonas	0,09	0,30	0,26	0,08	0,30	0,28	0,20	0,28	0,20	0,28	0,18	0,20	0,24	0,24	0,30	0,26	0,30	0,24	0,28	0,30	0,30	0,09	0,09	0,28	0,26	0,32	0,20
Bahia	0,30	0,06	0,16	0,30	0,05	0,08	0,14	0,08	0,14	0,10	0,16	0,18	0,09	0,12	0,07	0,14	0,06	0,08	0,10	0,08	0,18	0,26	0,32	0,16	0,12	0,06	0,11
Ceará	0,28	0,07	0,11	0,28	0,08	0,04	0,18	0,14	0,18	0,07	0,24	0,24	0,16	0,10	0,05	0,22	0,06	0,07	0,18	0,05	0,26	0,26	0,32	0,24	0,20	0,08	0,13
Distrito Federal	0,18	0,14	0,14	0,20	0,14	0,18	0,03	0,09	0,05	0,16	0,07	0,08	0,06	0,12	0,16	0,09	0,16	0,18	0,09	0,18	0,11	0,14	0,26	0,09	0,06	0,12	0,07
Espirito Santo	0,26	0,11	0,22	0,28	0,08	0,14	0,09	0,03	0,09	0,16	0,14	0,12	0,05	0,20	0,12	0,09	0,12	0,14	0,04	0,14	0,12	0,22	0,32	0,10	0,07	0,09	0,14
Goiás	0,18	0,14	0,14	0,20	0,14	0,18	0,05	0,09	0,05	0,16	0,07	0,08	0,06	0,12	0,16	0,09	0,16	0,18	0,09	0,18	0,11	0,14	0,26	0,09	0,06	0,12	0,08
Maranhão	0,28	0,10	0,09	0,28	0,10	0,07	0,16	0,16	0,16	0,06	0,20	0,24	0,16	0,09	0,11	0,24	0,10	0,07	0,20	0,10	0,28	0,24	0,32	0,26	0,20	0,11	0,11
Mato Grosso	0,12	0,20	0,20	0,18	0,16	0,24	0,07	0,14	0,07	0,20	0,06	0,07	0,10	0,14	0,22	0,11	0,22	0,18	0,14	0,24	0,16	0,09	0,24	0,12	0,11	0,18	0,10
Mato Grosso do Sul	0,16	0,22	0,26	0,20	0,18	0,24	0,08	0,12	0,08	0,24	0,07	0,05	0,09	0,18	0,24	0,07	0,24	0,20	0,09	0,26	0,11	0,14	0,26	0,09	0,07	0,20	0,14
Minas Gerais	0,22	0,11	0,20	0,24	0,09	0,16	0,06	0,05	0,06	0,16	0,10	0,09	0,04	0,18	0,14	0,07	0,14	0,14	0,05	0,14	0,10	0,20	0,30	0,08	0,05	0,10	0,13
Pará	0,24	0,14	0,09	0,24	0,12	0,10	0,12	0,20	0,12	0,09	0,14	0,18	0,18	0,08	0,14	0,20	0,12	0,09	0,20	0,12	0,26	0,20	0,28	0,22	0,18	0,14	0,12
Paraíba	0,30	0,05	0,16	0,30	0,07	0,05	0,16	0,12	0,16	0,11	0,22	0,24	0,14	0,14	0,04	0,20	0,05	0,08	0,16	0,05	0,24	0,28	0,32	0,22	0,18	0,05	0,13
Paraná	0,24	0,18	0,22	0,26	0,14	0,22	0,09	0,09	0,09	0,24	0,11	0,07	0,07	0,20	0,20	0,03	0,20	0,20	0,06	0,22	0,06	0,20	0,30	0,04	0,04	0,16	0,18
Pernambuco	0,30	0,05	0,16	0,30	0,06	0,06	0,16	0,12	0,16	0,10	0,22	0,24	0,14	0,12	0,05	0,20	0,04	0,08	0,16	0,05	0,24	0,26	0,32	0,24	0,16	0,05	0,12
Piauí	0,26	0,08	0,09	0,24	0,08	0,07	0,18	0,14	0,18	0,07	0,18	0,20	0,14	0,09	0,08	0,20	0,08	0,06	0,16	0,08	0,24	0,22	0,30	0,22	0,18	0,09	0,10
Rio de Janeiro	0,26	0,14	0,22	0,28	0,10	0,18	0,09	0,04	0,09	0,20	0,14	0,09	0,05	0,20	0,16	0,06	0,16	0,16	0,02	0,18	0,10	0,22	0,32	0,08	0,04	0,12	0,14
Rio Grande do Norte	0,30	0,05	0,16	0,30	0,08	0,05	0,18	0,14	0,18	0,10	0,24	0,26	0,14	0,12	0,05	0,22	0,05	0,08	0,18	0,04	0,26	0,28	0,32	0,24	0,18	0,06	0,13
Rio Grande do Sul	0,28	0,22	0,28	0,30	0,18	0,26	0,11	0,12	0,11	0,28	0,16	0,11	0,10	0,26	0,24	0,06	0,24	0,24	0,10	0,26	0,03	0,24	0,32	0,04	0,07	0,20	0,20
Rondônia	0,05	0,26	0,22	0,09	0,26	0,14	0,22	0,14	0,24	0,09	0,14	0,20	0,20	0,28	0,20	0,26	0,22	0,22	0,28	0,24	0,04	0,10	0,22	0,20	0,28	0,20	0,20
Roraima	0,14	0,32	0,30	0,09	0,32	0,32	0,26	0,32	0,24	0,26	0,30	0,28	0,32	0,30	0,32	0,30	0,32	0,30	0,32	0,32	0,32	0,10	0,08	0,32	0,30	0,32	0,24
Santa Catarina	0,26	0,20	0,24	0,28	0,16	0,24	0,09	0,10	0,09	0,26	0,12	0,09	0,08	0,22	0,22	0,04	0,24	0,22	0,08	0,24	0,04	0,22	0,32	0,03	0,05	0,18	0,18
São Paulo	0,24	0,16	0,20	0,26	0,12	0,20	0,06	0,07	0,06	0,20	0,11	0,07	0,05	0,18	0,18	0,04	0,16	0,18	0,04	0,18	0,07	0,20	0,30	0,05	0,02	0,14	0,14
Sergipe	0,30	0,05	0,16	0,32	0,06	0,08	0,12	0,09	0,12	0,11	0,18	0,20	0,10	0,14	0,05	0,16	0,05	0,09	0,12	0,06	0,20	0,28	0,32	0,18	0,14	0,04	0,11
Tocantins	0,23	0,12	0,13	0,20	0,11	0,13	0,07	0,14	0,08	0,11	0,10	0,14	0,13	0,12	0,13	0,18	0,12	0,10	0,14	0,13	0,20	0,20	0,24	0,18	0,14	0,11	0,06
Nota: As viagens realizadas dentro do perímetro urbano e/ou suburbano das cidades, bem como as realizadas nas Regiões Metropolitanas (supramencionadas), será aplicada a taxa de 0,015%.																											

Relação anexa à tabela de taxas

Dados da Apólice**Apólice nº.:** 540 0000014175**Endosso / Fatura nº.:** 4 0001067035**Proposta:** 5081216**Renova Apólice nº.:****Seguradora Anterior:****Sucursal Emissora:** Corporate Sp**Moeda:** Real**Data de Emissão:** 07/02/2022**ESPECIFICAÇÃO MANUAL**

As viagens nas regiões metropolitanas de:

- Rio de Janeiro - constituída pelos municípios de: Rio de Janeiro, São João de Meriti, Nilópolis, Mesquita, Belford Roxo, Nova Iguaçu, Queimados, Japeri, Paracambi, Seropédica, Itaguaí, Mangaratiba, Duque de Caxias, Petrópolis, Magé, Guapimirim, Cachoeiras de Macacu, Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Maricá, Tanguá e Rio Bonito.

- São Paulo - constituída pelos municípios de: São Paulo, Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu- Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Suzano e Taboão da Serra.

- Belo Horizonte - constituída pelos municípios de: Belo Horizonte, Betim, Caeté, Contagem, Ibirite, Lagoa Santa, Iguararapé, Nova Lima, Mateus Leme, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano.

- Porto Alegre - constituída pelos municípios de: Porto Alegre, Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul e Viamão.

- Recife - constituída pelos municípios de: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Goiana, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.

- Salvador - constituída pelos municípios de: Salvador, Camaçari, Candeias, Itaparica, Lauro de Freitas, São Francisco do Conde, Simões Filho e Vera Cruz.

- Curitiba - constituída pelos municípios de: Curitiba, Almirante Tamandaré, Araucária, Bocaiuva do Sul, Campo Largo, Colombo, Contenda, Piraguara, São José dos Pinhais, Rio Branco do Sul, Campina Grande do Sul, Quatro Barras, Mandirituba e Balsa Nova.

- Fortaleza - constituída pelos municípios de: Fortaleza, Caucaia, Maranguape, Pacatuba e Aquiraz.

- Belém - constituída pelos municípios de: Belém e Ananindeua